



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2442**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Nardel Alves de Almeida

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Osmar Pereira da Silva

**Data:** 28/04/1984

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 23/84. Denomina a "Passarela Chico Ornellas", localizada na rua Melo Viana. (Referente à Lei nº 1.469, de 30/05/1984).

**Controle Interno – Caixa:** 08      **Posição:** 30      **Número de folhas:** 04

especial: P  
categoria: Denominação  
v.08  
ordem: 30  
nº fls: 02

Lei nº 1.469, de 30.05.84.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

23/84

Autor: Vereador Osmar Pereira da Silva

Assunto:-

Denominando Passarela Chico Ornellas, na Rua  
Melo Viana nesta cidade.

Caixa

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 28.04.84
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 28.04.84
- 3 Aprovado em 12-05-05.84
- 4 Com. de Organização de Gost
- 5 Policiais - 05.05.84
- 6 Aprovado em 22-05-19.05.84
- 7 A Com. de Redação - 19.05.84
- 8 Aprovado em 30-05-26.05.84
- 9 P. sanção - 26.05.84
- 10 Inquire - 18-



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI N° \_\_\_\_\_

Denomina próprio municipal

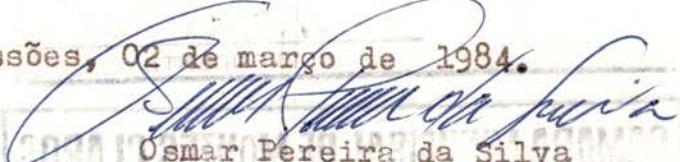
A Câmara Municipal de Montes Claros decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica denominada CHICO ORNELAS  
a passarela construída na Rua Melo Viana, desta cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em  
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a  
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cum-  
pram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e  
declara.

Sala das sessões, 02 de março de 1984.

  
Osmar Pereira da Silva

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 30 - DISCURSSÃO PÔR  
EM 26 DE maio DE 1984  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A SANCÃO  
EM 26 DE maio DE 1984  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE *legislação*  
 EM 10 DE *maio* DE 1984  
 PRESIDENTE

A matéria é legal  
 e constitucional  
 merece nesse caso  
 Voto. 30/4/84

*Hermes*

*Flávio Madalena*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM *25* DISCURSSÃO POR  
*Unanimidade* *de* *maio*  
 EM 05 DE *maio* DE 1984  
 PRESIDENTE

*João Pedro*  
*a favor*

*Roberto*  
*mais* *1*

*bonito Ferreira*

*Ly Sato*

*A redação original*  
*este voto é*  
*merito*  
*nossa aprovação*  
*mais* *24/5/84*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM *25* DISCURSSÃO POR  
*Unanimidade* *de* *maio*  
 EM 09 DE *maio* DE 1984  
 PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE *legislação*  
 EM 19 DE *maio* DE 1984  
 PRESIDENTE

209/84

Encaminhando projetos-leis para sanção  
Câmara Municipal

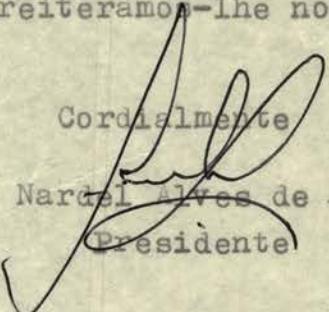
Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, os inclusos projetos-leis, devidamente aprovados por esta Casa, dispondo sobre o seguinte :-

1. reajustando vencimentos dos servidores municipais ;
2. autorizando esse Executivo a receber poços tubulares da CODEVASF/CAMIG ;
3. denominando passarela Chico Ornellas.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos-lhe nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
José Nardel Alves de Almeida  
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS